



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Pres. Tancredo A. Neves, 1191

Telefone: 473-1342 - 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 344/91

"Dispõe sobre a doação do lote 10, da quadra 208, do Município de Eldorado e dá outras providências."

O Exm^o. Sr. **PEDRO LUIZ BALAN**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado aprovou e ele **sanciona** a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Sr. Benedito Aparecido Valdevino, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 141.747 SSP/MT, e do CPF nº 072.079.801-91, o lote nº 10, quadra 208, com a área de 487,50m², situado no Município de Eldorado/MS.

Art. 2º - Ao donatário reserva a responsabilidade irretratável de, iniciar as obras num decurso de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da lei, constatando-se o não cumprimento do disposto neste artigo, o imóvel urbano reverterá automaticamente ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - O imóvel doado funcionará com o ramo de confecções em geral, e as despesas decorrentes com a escrituração do imóvel obviamente observado o que dispõe o artigo anterior serão a expensa do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MAIO DE 1991.


PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal
Eldorado/MS.